

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE DOAÇÃO Nº 019/2025 - SMS.G. SERMAP

SEI: 6018.2025/0065245-0

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EDITORA
SANAR S.A.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS/FMS**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos - 172, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário Sr. **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada **DONATÁRIA** e a **EDITORA SANAR S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.990.682/0006-05 - FILIAL, sediada à Avenida Jabaquara, nº 474, Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04.046-000, neste ato representada pelo Sr. **CAIO VINICIUS MENEZES NUNES**, Diretor, RG nº 680747001 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.792.585-12 resolvem adiante, designada simplesmente **DOADORA**, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do **Decreto Municipal nº 58.102**, de 23 de fevereiro de 2018, resolvem firmar o presente **TERMO**, consoante despacho autorizatório publicado no DOC/SP 01/08/2025, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

COSIDERANDO que a **DOADORA** possui experiência em prestação de assistência à saúde;

CONSIDERANDO que a **DONATÁRIA** tem, dentre as suas competências, o planejamento, a organização e o controle dos serviços, ações e políticas de saúde do Município, diretamente ou com participação complementar da iniciativa privada, nos termos do artigo 3º, I do Decreto nº 59.685, de 13 de agosto de 2020, além de medidas relacionadas à direção do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a **DOADORA** manifesta interesse em oferecer, nos termos do **Decreto Municipal nº 58.102 /2018**, serviços relacionados a Exames de Diagnostico;

CONSIDERANDO que a **DONATÁRIA** manifestou interesse em receber os exames ofertados;

RESOLVEM as partícipes, com fundamento no **Decreto Municipal nº 58.102/2018**, acordar a celebração do presente **TERMO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto somar esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas de promoção e prevenção em saúde dos usuários SUS do município de São Paulo, sem ônus à municipalidade, com a execução pela **DOADORA** de 1680 exames diagnóstico estimados mensais, no valor estimado mensal de **R\$ 81.687,00** (oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais), em conformidade com o definido no **Plano de Trabalho**, parte integrante deste **TERMO DE DOAÇÃO**, com atendimentos supervisionados e/ou realizados por Docentes e Preceptores da **DOADORA**, graduados e minimamente especializados (incluindo mestres e doutores) em cada área, que supervisionarão a atuação dos pós graduandos, sendo toda e qualquer documentação ou ato profissional registrado de responsabilidade destes profissionais e com agendamento via Sistema SIGA/SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO

Os procedimentos pactuados e descritos no Plano de Trabalho, parte integrante deste **TERMO**, serão executados na Unidade I: Avenida Jabaquara, nº 474, Mirandópolis, São Paulo/SP, CNES 4830199 e Unidade III: Avenida Jabaquara, nº 1.280, Mirandópolis, São Paulo/SP, CNES 4884612. As vagas deverão ser disponibilizadas no Sistema SIGA sob administração da Coordenadoria de Regulação.

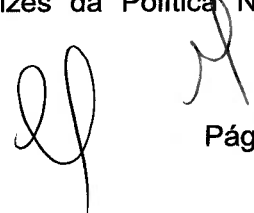
Parágrafo único A **DOADORA** arcará diretamente com o custo do desenvolvimento das atividades com as quais se compromete por meio deste **TERMO**, não havendo ônus financeiro para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO** e nem para os munícipes ali atendidos, em função do desenvolvimento das atividades objeto deste **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste **TERMO** de acordo com as políticas, objetivos e diretrizes técnicas fixadas pela **DONATÁRIA** e/ou diretrizes estabelecidas na literatura científica atualizada, dentro da estrutura do **TERMO**, seguindo a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) Dispor de espaço físico, recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste **TERMO**;
- c) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Manter atualizados os prontuários e o arquivo médico, de acordo com a Legislação vigente dos órgãos competentes;



- e) Identificar nos registros de atendimento do paciente o número do cartão Nacional de Saúde – CNS;
- f) Seguir as normatizações da **DONATÁRIA** para a implantação da Política de Atenção à Saúde no Município de São Paulo, para as atividades afins aqui pactuadas e conforme orientação da Área Técnica desta **DONATÁRIA**;
- g) Seguir a Política de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes da Coordenadoria de Regulação/SMS, observando suas normas, fluxos e protocolos pré-definidos e dispor os procedimentos/atendimentos descritos no Plano de Trabalho na agenda do Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde – SIGA/SAUDE, conforme **Portaria - SMS.G nº 255/2025**, principalmente no que se refere à disponibilização das agendas, confirmação de presença e registro do atendimento, este último devendo ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento;
- h) Encaminhar mensalmente à Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar da **COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR**, o Relatório da Produção (**ANEXO I**) por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável legal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo informações referentes aos procedimentos efetivamente realizados. Os procedimentos listados e constantes no Plano de trabalho, objeto deste pacto, ofertados para o gestor, serão verificados através de relatórios emitidos pelo **DTIC/SIGA**;
- i) Todos os procedimentos realizados, conforme previsto no Plano de Trabalho deverão ser apresentados mensalmente, em meio eletrônico, à **SMS/Divisão de Sistemas de Produção e Cadastro SUS**, conforme cronograma de entrega estipulado e segundo as normas técnicas do Sistema Único de Saúde, por meio de apontamento no sistema **CIHA – COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**, onde serão registrados no código 03 - fonte de remuneração – Gratuito;
- j) Participar, quando solicitado, com os profissionais da **DONATÁRIA** de reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas;
- k) Notificar a **DONATÁRIA** por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional previsto neste **TERMO**;
- l) Atender as pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização;



- m) Preparar o paciente para a continuidade do tratamento, caso necessário durante o período de férias escolares da **DOADORA**;
- n) Justificar aos pacientes, ou aos seus representantes legais, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste **TERMO**;
- o) Responsabilizar-se tecnicamente pela atuação dos alunos nas ações aqui pactuadas e pelo atendimento ao paciente até a alta ou referência do mesmo para outro serviço;
- p) Disponibilizar a equipe técnica da **DONATÁRIA** o acesso às dependências onde o serviço é prestado e à documentação dos pacientes;
- q) Apresentar além dos documentos e dos relatórios das atividades já referidos, outros, sempre que solicitados pela **DONATÁRIA**;
- r) Prestar primeiro socorro ao paciente e se necessário encaminhá-lo para atendimento de Urgência/Emergência;
- s) Comunicar de imediato a **DONATÁRIA** a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente **TERMO**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- a) Acompanhar e orientar através da Coordenadoria de Regulação do SUS/SMS, as ações relativas à execução do presente **TERMO**, validar a prestação de contas e solicitar as alterações que se fizerem necessárias;
- b) Realizar através da CIS/Divisão de Sistemas de Produção e Cadastro do SUS treinamento dos profissionais da **DOADORA**, quando necessário, para efetivação dos registros das informações de produção no **CIHA – COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**;
- c) Orientar e viabilizar, através da Coordenadoria de Regulação e CAS/Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC a capacitação da **DOADORA** para o uso correto do Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde – SIGA/SAUDE;
- d) Orientar, através da Coordenadoria de Regulação, quanto às regras para disponibilização das agendas no Sistema SIGA/SAUDE;
- e) Monitorar, analisar e avaliar pela CACAC/Divisão de Avaliação e Controle da Assistência Complementar, o desempenho da **DOADORA** por meio dos dados gerados no Sistema



SIGA/SAUDE, quais sejam: disponibilização de agenda, perda primária, absenteísmo, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os profissionais envolvidos na consecução do objeto deste **TERMO** manterão seus vínculos pré-existent com a **DOADORA**, sem que haja qualquer previsão de remuneração por parte da **DONATÁRIA**.

Parágrafo primeiro É obrigação da **DOADORA** de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto deste **TERMO**, conforme inciso I, art. 114 da Decreto Municipal Nº 62.100, de 27 de Dezembro de 2022.

Parágrafo segundo Os serviços ora acordados serão prestados por profissionais devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Parágrafo terceiro para os efeitos deste **TERMO**, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da **DOADORA**:

I - Membro de seu corpo clínico;

II - Profissional que tenha vínculo de emprego com a **DOADORA**;

III - Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço a **DOADORA**, ou seja, por esta, autorizado a fazê-lo.

Parágrafo quarto Equipara-se a profissional autônomo definido no item III do § º, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo quinto É de responsabilidade exclusiva e integral da **DOADORA**, no que tange a seus profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **DONATÁRIA** ou para as Unidades de Saúde da PMSP, não implicando ainda em qualquer vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre **DONATÁRIA** e a **DOADORA**.

Parágrafo sexto A **DONATÁRIA** não reembolsará a **DOADORA** por eventuais custos de ampliação ou de desmobilização de sua equipe técnica em função da execução do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA DOADORA

A **DOADORA** será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos da **DONATÁRIA** e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

imprudência, praticada por seus empregados, profissionais, prepostos, preceptores, alunos, estagiários e supervisores, ficando-lhe assegurado o direito de defesa.

Parágrafo primeiro A fiscalização e o acompanhamento da execução deste **TERMO** por órgãos de **DONATÁRIA** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DOADORA**.

Parágrafo segundo A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **DOADORA** deverá arcar diretamente com o custo do desenvolvimento das atividades com as quais se compromete por meio deste **TERMO**, não haverá ônus financeiro para a **DONATÁRIA** em função do desenvolvimento das atividades objeto deste **TERMO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no presente será objeto de Termo Aditivo na forma da legislação vigente a ser ajustado de comum acordo entre as partes, desde que não contrarie o seu objeto.

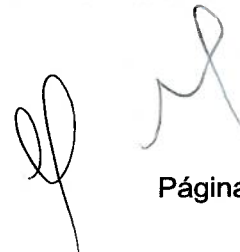
CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção, que define a responsabilização administrativa e civil de empresas que praticam atos de corrupção contra a administração pública, fica estabelecido que:

Parágrafo único Para a execução deste **TERMO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **DOADORA** deve cumprir a Lei Federal nº Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da execução do objeto deste **TERMO** e observar as instruções por escrito da **Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP** no tratamento de dados pessoais.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Parágrafo primeiro A **DOADORA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste **TERMO**, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

Parágrafo segundo Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente **TERMO**, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela **DONATÁRIA**.

Parágrafo terceiro A **DOADORA** deverá comunicar a **DONATÁRIA**, imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo quarto A **DOADORA** facilitará à **DONATÁRIA** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive eventual fornecimento de dados médicos de pacientes assistidos pela **DOADORA** especialmente para o exercício regular de direitos em processo judicial quando a **DONATÁRIA** figurar como ré nos termos do inciso VI, Art. 7º, Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo quinto A **DOADORA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções desta SMS/PMSP, relacionadas a este **TERMO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **DONATÁRIA** em seu acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

O presente **TERMO** será celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo primeiro qualquer uma das partes, ao longo da vigência do presente, poderá denunciá-lo mediante notificação prévia de 90 dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Parágrafo segundo Na hipótese de término ou de extinção do presente **TERMO**, a **DOADORA** obriga-se a repassar à **DONATÁRIA** todas as informações disponíveis sobre o objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Nos termos do inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal Nº 58.102/2018, fica vedada a utilização pela **DOADORA**, das doações de serviços, sem ônus ou encargos, ofertados para a **DONATÁRIA** para fins publicitários, podendo, contudo, ser autorizada:

I - a menção informativa da doação no site oficial do doador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Restam acordadas entre as partes que o presente **TERMO** se encontra com fundamento legal nos termos do **Decreto Municipal nº 58.102/2018** ou outra que vier a substituir, ficando eleito o foro de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes deste ajuste.

O Extrato do presente será publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

Fica eleito o foro de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes deste ajuste.

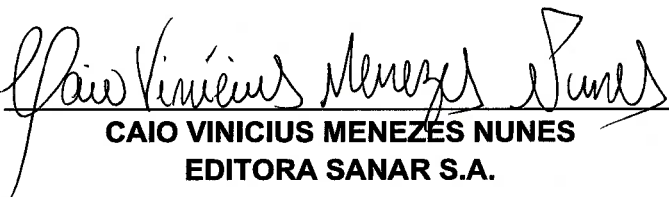
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE DOAÇÃO** em 1 (uma) via de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 05 de Agosto de 2025



LUÍZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


Antonio Carlos Franco
Coordenador
COCin - Coordenação de Controle Interno
RF 547.804.913 - CRM 42600



CAIO VINICIUS MENEZES NUNES
EDITORA SANAR S.A.

TESTEMUNHAS:


CPR- 140.340.578.66

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I

Nome da Instituição (usar papel timbrado)

Termo de Doação nº

Procedimentos Ambulatoriais

Competência: ____ / ____			
Sequencia	Código do Procedimento SUS	Descrição do Procedimento	Quantidade executada
1			
2			
3			

São Paulo, ____ de ____ de 20__


Assinatura do Representante Legal

1 - A DOADORA se compromete a apresentar este Anexo, referente aos serviços efetivamente prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável.

2 - Os pacientes objeto desses atendimentos deverão necessariamente ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente pelo SISTEMA SIGA, (VAGA REGULADA), de acordo com os fluxos estabelecidos pela C. de Regulação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TABELA DE PROCEDIMENTOS

Procedimento	Quant estimada/mês	PRINCIPAL CORRESPONDÊNCIA NO SIGA	CÓDIGO SIGA	ADICIONAL CORRESPONDÊNCIA NO SIGA
Ultrassom Cervical	60	ULTRASSONS GERAL	205020927	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES
Ultrassom de partes moles	60	ULTRASSONS GERAL	205020927	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES
Ultrassom de Abdomem Total	60	ULTRASSONS GERAL	205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL
Ultrassom de abdome pediátrico	60	ULTRASSONS GERAL	205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL
Ultrassom Renal	60	ULTRASSONS GERAL	205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO
Ultrassom de Próstata por via abdominal	60	ULTRASSONS GERAL	205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA(VIA ABDOMINAL)
Ultrassom de tireóide	60	ULTRASSONS GERAL	205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
Ultrassom de região inguinal	60	ULTRASSONS GERAL	205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
Ultrassom de Abdomem superior	60	ULTRASSONS GERAL	205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)
Ultrassom Transfontanela	60	ULTRASSONS GERAL	205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
Ultrassom de próstata transretal	60	ULTRASSONS GERAL	205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
Ultrassom de testículos ou bolsa escrotal	60	ULTRASSONS GERAL	205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
USG Doppler	60	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	205019090	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL E VENOSO DE MEMBROS SUP E INF
Doppler de bolsa escrotal ou testículos	60	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	205019056	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL E TESTICULOS
Doppler aorto-iliaco	60	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	205019021	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ARTERIA AORTA ABDOMINAL E ILIACA
Ultrassom doppler de pênis	60	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	205019080	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE PENIS
Ultrassom de Mama	60	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
Ultrassom Obstétrico	60	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA
Ultrassom Transvaginal	60	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
Biópsia de Mama	60	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X *	201019000	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE MAMA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X
Biópsia de Tireóide	60	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X *	201019027	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X *
Biópsia de mama PAAF	60	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X *	201019000	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE MAMA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X
Biópsia de próstata transretal	60	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X *	201019019	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE PROSTATA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X
Ecocardiograma	60	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA
Ecopediátrico	60	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA
Eco Fetal	60	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	205019013	ECOCARDIOGRAFIA FETAL
Ecocardiografia Transesofágica	60	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA
Doppler de carótidas	60	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	205019064	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS

PROPOSTA DE DOAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

BREVES ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Informamos que o Cetrus Diagnóstico LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 00.395.788/0001-82, foi incorporado pela Editora Sanar S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.990.682/0001-92 - matriz. A incorporação foi uma alteração meramente de natureza societária, sendo mantida intacta toda a operação da Clínica Escola, que permanece situada no mesmo endereço (Av. Jabaquara, nº 474 e 1.280 – SP), operando sem qualquer interrupção ou mudança na qualidade do atendimento.

A documentação completa referente à incorporação já foi registrada e validada pelas Juntas Comerciais dos Estados da Bahia e de São Paulo e segue em anexo para consulta.

Em consonância com os preceitos legais aplicáveis e em atenção ao interesse público na preservação da saúde da comunidade, a **EDITORA SANAR S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.990.682/0006-05 - FILIAL, sediada à Avenida Jabaquara, nº 474, Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04.046-000, doravante denominada "**Doadora**", por intermédio de seu diretor e representante legal abaixo assinado, o Sr. Caio Vinicius Menezes Nunes, vem, por meio da presente **PROPOSTA DE DOAÇÃO**, manifestar formalmente sua intenção de realizar uma doação de exames e procedimentos identificados logo a seguir, à Secretaria Municipal da Saúde /PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: EDITORA SANAR S.A.

CNPJ: 18.990.682/0006-05 - FILIAL

Endereço: Avenida Jabaquara, nº 474, Mirandópolis, São Paulo/SP. CEP: 04.046-000.

CEP: 04046-000

CNES: 4830199

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Caio Vinicius Menezes Nunes

Cargo: Diretor

CPF: 014.792.585-12

R.G.: 0680747001 SPP/BA



1. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE/BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE

Fundado em 1995, o Cetrus é uma instituição de ensino, regulamentada pelo MEC por meio do nº e-Mec 23022, dedicada à capacitação de profissionais médicos por meio de metodologias inovadoras, atualizadas e práticas. Com um compromisso inabalável com a excelência na formação médica, a instituição une aprendizado teórico e experiências práticas, atualizando as habilidades dos médicos para transformem as suas comunidades e suas carreiras.

Como clínica escola, o Cetrus possui 30 anos de atuação e é uma referência nacional na área de educação médica. Com um modelo de ensino que prioriza o aprendizado prático associado à teoria, grandes referências médicas acompanham de perto seus colegas de profissão, compartilhando conhecimento e experiência para um aprimoramento clínico de alto nível.

Além disso, a instituição tem forte impacto social, atendendo, em média, 6.000 pacientes por mês somente em São Paulo/SP, proporcionando assistência médica qualificada e acessível. Por meio desse modelo, o Cetrus contribui diretamente para a ampliação do acesso à saúde, beneficiando milhares de pessoas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que proporciona formação prática para médicos em especialização.

As unidades da Clínica Escola, situadas na Av. Jabaquara, nº 474 e nº 1.280, possuem registro no CREMESP e alvará de funcionamento sanitário como instituições de saúde, estando, portanto, plenamente habilitadas para a formalização desta parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo.

Para concluir, destaca-se que, em 2022, o Cetrus foi adquirido pela Sanar, que é uma das principais empresas de ensino na área da medicina e da saúde, tendo como propósito transformar a jornada do profissional da medicina em todas as etapas da sua carreira, ainda desde a graduação. E, a união deu tão certo, que em 2025 **a comunhão de forças se consolidou com a incorporação definitiva do Cetrus ao ecossistema da Sanar** e, com isso, além de fortalecer a formação prática e de excelência já oferecida pelo Cetrus, essa parceria amplia ainda mais o impacto social da instituição, revertendo conhecimento teórico e prático em cuidado a quem mais precisa — através da manutenção fiel e de qualidade dos milhares de atendimentos gratuitos que beneficiam diretamente a população de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O presente projeto tem como objetivo contribuir diretamente para a melhoria da saúde pública, por meio do apoio ao sistema municipal de saúde no enfrentamento das demandas reprimidas, especialmente no que tange à realização de exames diagnósticos e procedimentos especializados. A Clínica Escola Cetrus propõe-se a oferecer tais serviços de forma totalmente gratuita, sem qualquer ônus à administração pública.

Essa iniciativa visa, sobretudo, fortalecer a capacidade de resposta do município frente à alta demanda por exames, promovendo a detecção precoce de doenças e o encaminhamento oportuno para tratamento adequado. Com isso, busca-se não apenas melhorar a qualidade de vida da população atendida, mas também ampliar a sobrevivência dos pacientes por meio de intervenções mais rápidas e eficazes.

Além do impacto direto na vida dos cidadãos, a parceria representa uma estratégia de gestão pública eficiente, ao contribuir para a redução das filas nas unidades de saúde municipais, otimizar recursos e promover uma abordagem mais preventiva e menos onerosa

para o sistema. Trata-se, portanto, de uma ação de elevado valor social, que alia excelência médica, responsabilidade institucional e compromisso com a equidade no acesso aos serviços de saúde.

3. VIGÊNCIA

Vigência. Se propõe por meio desta a vigência de 60 (sessenta) meses, a serem contados a partir da formalização do Termo de Doação.

3

4. LISTA DE EXAMES E PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

As despesas que advierem exclusivamente da execução do presente objeto serão integralmente assumidas pela Editora SANAR S.A. Este projeto não prevê a geração de receita por parte da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Procedimento	Quantidade estimada/mês	Valor Unitário	Valor Mensal
Ultrassom de Abdome superior	60	R\$ 37,95	R\$ 2.277,00
Ultrassom Cervical	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Ultrassom de Próstata por via abdominal	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Ultrassom de região inguinal	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Ultrassom de tireóide	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Ultrassom Transvaginal	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00

Ecocardiografia Transesofágico	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
Ultrassom de abdome pediátrico	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Ultrassom Renal	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Ultrassom Transfontanela	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Doppler de carótidas	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Biópsia de Mama	60	R\$ 66,48	R\$ 3.988,80
Biópsia de Tireóide	60	R\$ 23,73	R\$ 1.423,80
Eco Fetal	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Ultrassom de Abdome Total	60	R\$ 37,95	R\$ 2.277,00
Ultrassom de Mama	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Ultrassom Obstétrico	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
USG Doppler	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Ultrassom Doppler de Pênis	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Ultrassom de próstata transretal	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00

Ultrassom de testículos ou bolsa escrotal	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Doppler aorto-iliaco	60	R\$ 189,73	R\$ 11.383,80
Doppler de bolsa escrotal ou testículos	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
Biópsia de mama PAAF	60	R\$ 66,48	R\$ 3.988,80
Biópsia de próstata transretal	60	R\$ 202,81	R\$ 12.168,60
Ecocardiograma	60	R\$ 67,86	R\$ 4.071,60
Ecopediátrico	60	R\$ 67,86	R\$ 4.071,60
Ultrassom de partes moles	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00.
QUANTIDADE TOTAL/MÊS	1.680	VALOR TOTAL/MÊS	R\$ 81.687,00.

O custo estimado da doação objeto deste plano de trabalho está descrito no detalhamento a seguir, **que retrata a oferta contínua dos procedimentos**:

A logística se dará por intermédio de atendimento nas unidades localizadas nos seguintes endereços:

- Clínica Escola Cetrus Unidade I: Avenida Jabaquara, nº 474, Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP: 04.046-000. CNES 4830199 Licença sanitária municipal Nº CMVS: 355030801-864-009888-1-2
- Clínica Escola Cetrus Unidade III: Avenida Jabaquara, nº 1.280, Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP: 04.046-200. (CNES 4884612) Licença sanitária municipal Nº CMVS: 355030801-864-009709-1-3.

A Doadora agradece a atenção dispensada e está à disposição para discutir e ajustar os termos da doação de modo a atender aos interesses das partes e da comunidade beneficiada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Prestação de Informações. As informações referentes aos procedimentos realizados, conforme previsto no PLANO DE TRABALHO, serão encaminhadas mensalmente de acordo com modelos definidos pela Secretaria.

5.2. Compromissos Recíprocos: A Sanar se compromete a cooperar de forma transparente e diligente para a efetivação da doação, respeitando os princípios éticos e legais que regem a matéria. Fica desde já ajustado que não há quaisquer ônus a recair sobre a Donatária, sendo a doação livre de ônus e de integral responsabilidade da Doadora.

5.3. Aspectos Jurídicos: A formalização desta Proposta não cria vínculos legais vinculativos, servindo apenas como expressão da intenção da Sanar em celebrar um termo de doação subsequente. O termo de doação definitivo será elaborado de acordo com as normas e princípios do direito administrativo, devendo contemplar todas as cláusulas necessárias para a validade e eficácia do ato.

5.4. Vigência e Alterações: Esta Proposta vigorará até a celebração do contrato de doação definitivo ou até que seja expressamente revogada por uma das partes. Quaisquer modificações ou aditamentos a este instrumento deverão ser realizados por escrito e de comum acordo entre as partes.

São Paulo/SP, 04 de julho de 2025.

Caio Vinicius Menezes Nunes

EDITORA SANAR S.A
CNPJ: 18.990.682/0006-05

Por seu representante legal, Caio Vinicius Menezes Nunes

CN

PROPOSTA DE DOAÇÃO. SANAR SP. PREF. SÃO PAULO. 3Versão.pdf

Documento número #13093770-bd50-48e0-8f15-846c327ddea1

Hash do documento original (SHA256): def80161747cdc7097332f03c78be457caccbbacff1a115d77bf092b46dd6903

Hash do PAdES (SHA256): 0856991e29594ba6e1d5789b09113236b466b8494dbdf95efb81887811bc83da

Assinaturas**Caio Vinicius Menezes Nunes**

CPF: 014.792.585-12

Assinou como representante legal em 04 jul 2025 às 17:29:44

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jul 2025



Caio Vinicius Menezes Nunes

Log

- 04 jul 2025, 14:55:07 Operador com email felipe.goncalves@sanar.com na Conta 2a94785b-f61e-428c-ad71-f3e483a0d498 criou este documento número 13093770-bd50-48e0-8f15-846c327ddea1. Data limite para assinatura do documento: 03 de agosto de 2025 (14:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 jul 2025, 14:56:28 Operador com email felipe.goncalves@sanar.com na Conta 2a94785b-f61e-428c-ad71-f3e483a0d498 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de agosto de 2025 (17:32).
- 04 jul 2025, 14:56:28 Operador com email felipe.goncalves@sanar.com na Conta 2a94785b-f61e-428c-ad71-f3e483a0d498 adicionou à Lista de Assinatura: caio.nunes@sanar.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Vinicius Menezes Nunes e CPF 014.792.585-12.
- 04 jul 2025, 14:56:28 Operador com email felipe.goncalves@sanar.com na Conta 2a94785b-f61e-428c-ad71-f3e483a0d498 adicionou o signatário caio.nunes@sanar.com para rubricar a página 6.
- 04 jul 2025, 17:29:44 Caio Vinicius Menezes Nunes assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 014.792.585-12. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 829861(...), vide anexo manuscript_04 jul 2025, 15-12-43.png. Rubricou a página 6. IP: 201.63.230.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60821789499353 e longitude -46.63804547546012. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jul 2025, 17:29:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 13093770-bd50-48e0-8f15-846c327ddea1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 13093770-bd50-48e0-8f15-846c327ddea1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Caio Vinicius Menezes Nunes

Assinou o documento enquanto representante legal em 04 jul 2025 às 17:29:44

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 829861(...)

Caio Vinicius Menezes Nunes
manuscript_04 jul 2025, 15-12-43.png